

LEI N° 4.264, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.582/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 38.604.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quatro mil reais) com diminuição de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) com diminuição de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 15.544.000,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais) com aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, relativo ao

exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) com aumento de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais) com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 9º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 3.632.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) com diminuição de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Art. 10. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, relativo ao exercício de 2.016 com valor inicial de R\$ 1.445.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 11 de maio de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração